



ESTADO DE SERGIPE  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

LEI Nº 353/2017

DE 10 DE ABRIL DE 2017.

**“Dispõe sobre o reajuste do salário dos Servidores Públicos e dá outras providências”.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Legislação em vigor, faz saber a todos os habitantes deste Município que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou eu sanciono a seguinte Lei:

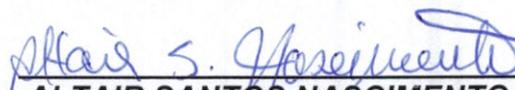
**Art. 1º** - Ficam reajustados os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, cujo salário base se equipara ao salário mínimo vigente no país.

**Art. 2º** - Os Servidores Municipais a que se refere o Artigo anterior terão salário base de **R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)**, conforme estabelece o Decreto nº 8.948/2016, de 29 de dezembro de 2016, que regulamenta a Lei Federal nº 12.382, de 25 de fevereiro de 2011.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento do orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, salvo seus efeitos financeiros que retroagem a 1º de janeiro de 2017.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Francisco-SE, em 10 de abril de 2017.

  
**ALTAIR SANTOS NASCIMENTO**  
Prefeita Municipal